**MERCOSUL/SGT Nº 8/CS/ATA Nº 01/21**

**“Corr.1”**

**COMISSÃO DE SEMENTES (CS) - SUBGRUPO DE TRABALHO Nº 8 "AGRICULTURA"**

A Reunião da Comissão de Sementes – CS foi realizada de 31 de agosto a 02 de setembro de 2021, sob a Presidência Pro Tempore do Brasil, no marco da reunião do SGT N° 8 “Agricultura”, por meio de sistema de videoconferência, conforme estabelecido na Resolução GMC N°19/12 “Reuniões pelo sistema de videoconferência", com a participação das delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai.

A lista de participantes da reunião consta no **ANEXO I**.

A reunião se iniciou com a apresentação dos participantes e logo se procedeu a aprovação da agenda proposta, constante no **ANEXO II**.

Durante a reunião, foram tratados os seguintes temas:

**1. NOVIDADES DE INTERESSE DO SETOR SEMENTEIRO DE CADA DELEGAÇÃO**

**Argentina**: Comentários sobre o registro da Bayer na Argentina em relação à retirada do programa de biotecnologia em soja, com o compromisso de desenvolvimento do setor de sementes, principalmente de cultivares de milho; sobre a utilização da tecnologia INTACTA no país, esclarecendo que é de aproximadamente 20%; sendo a produção de sementes com a tecnologia de 15 a 20%, nunca superando essa porcentagem. Esclareceu que a utilização da tecnologia segue também os requisitos estabelecidos para as exceções previstas na legislação.

Foi apresentado o marco regulatório de *Cannabis sativa* L. na Argentina, que estava previsto desde a publicação da Lei nº 27.350/2017. Apresentou uma breve descrição da Resolução nº 59/2019 do INASE, que estabeleceu as condições para as atividades de produção, divulgação, manuseio e condicionamento realizadas em estufas e/ou instalações de segurança com *Cannabis* sp. no país. Apresentou também a descrição da Resolução nº 140/2021 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Pesca, que estabeleceu que o INASE está encarregado de desenvolver as ações necessárias para realizar um levantamento da genética nacional da espécie *Cannabis* *sativa* L., objetivando sua identificação, caracterização e seu eventual registro, se for o caso, e ainda está autorizado a firmar convênios com organismos de tecnologia e pesquisa para avaliação da qualidade das sementes, identificação, caracterização e possível registro. Apresentou, por fim, a Resolução nº 413/2021, que estabeleceu as providências necessárias para a execução das medidas estabelecidas na Resolução nº 140/2021, visando identificar, caracterizar e registrar, se for o caso, o germoplasma nacional de *Cannabis* *sativa* L.

**Brasil**: Foi apresentado o novo Decreto nº 10.586/2020, que regulamenta a Lei de Sementes e Mudas, ressaltando as principais mudanças para o Sistema Nacional de Sementes e Mudas. Foi apresentado o trabalho de revisão das normativas auxiliares, além da implementação das mudanças na inscrição de campos de produção de sementes. Foram ressaltados o estabelecimento de fatores de análise de risco na fiscalização, a criação de dispositivos para permitir o cumprimento de boas práticas e programas de autocontrole, a automação de determinadas análises e rotinas por meio do sistema eletrônico, visando agilizar o registro de produção, processar dados sobre sementes e mudas efetivamente produzidas, reembaladas e comercializadas no Brasil, além de declarações de uso próprio e obter informações mais significativas para apoiar a fiscalização e auditoria.

Foram apresentados, pelo representante da delegação do Brasil, Bruno Roncisvale, os procedimentos e particularidades para inscrição dos campos de produção de sementes, esclarecendo as exigências legais bem como a desburocratização do processo no Brasil, ressaltando a disponibilização dos dados de produção em relatórios padronizados.

Carlos da Rosa, representante da delegação do Uruguai, questionou sobre a necessidade de registro da produção de sementes para uso próprio e de que forma deve ser feita. Bruno Roncisvale informou que no Brasil é utilizada a mesma terminologia, semente para uso próprio, e esclareceu, que a produção tanto das cultivares protegidas quanto das de domínio público devem ser provenientes de áreas declaradas ao MAPA.

O Dr. Élcio Hirano, representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, apresentou um panorama sobre a produção de batata-semente no Brasil, destacando os marcos legais e os principais aspectos da produção e certificação.

Gabriel Saladrigas, representante da delegação da Argentina, questionou se há uma regulamentação específica para os laboratórios que analisam batata-semente. Virgínia Carpi esclareceu que o credenciamento dos laboratórios é feito de forma geral, de acordo com o escopo de análise de sementes, no entanto, para as análises fitossanitárias, os aspectos legais devem ser adotados de acordo com as normas específicas.

**Paraguai**: A delegação deste Estado Parte informa que está em análise a Resolução nº 466/2021, que se originou da solicitação do setor sementeiro de trigo, devido a um problema de floração; foi apresentado pedido de produção de sementes de trigo extrapolando o prazo de 30 dias após o plantio para a inscrição dos campos, na safra agrícola de 2021/2022.

Informaram também que algumas atualizações na legislação relacionada ao registro e certificação de sementes estão em consulta pública.

**Uruguai**: A delegação deste Estado Parte informa que foi implementada uma alteração na forma de recebimento e respostas às demandas encaminhadas ao INASE.

Ressaltou que algumas propostas para o setor de produção de batata-semente estão sendo discutidas, sobretudo relacionadas ao desenvolvimento de variedades tolerantes a vírus.

Apresentou informações sobre a certificação de sementes orgânicas, que tem sido baseada em esquemas da União Europeia e dos Estados Unidos.

**2. TÉCNICAS MOLECULARES PARA VERIFICAÇÃO VARIETAL**

Foi proposta a criação de um grupo *Ad-Hoc* para aconselhar a Comissão de Sementes sobre a adoção e equivalência de técnicas moleculares para identificação de cultivares. Todos os Estados Partes concordaram e indicaram um representante, sendo: pela delegação da Argentina, Dra. Ana Laura Vicario, Coordenadora da área de Marcadores Moleculares e Fitopatologia; pela delegação do Brasil, Auditora Fiscal Federal Agropecuária Maria da Glória Trindade, do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-GO/MAPA; pela delegação do Paraguai, Dr. Marcelo Alborno e Dra. Blanca Nuñez, do SENAVE; e pela delegação do Uruguai, Lic. Mariana Menoni, do INASE.

A identificação molecular tem sido utilizada na Argentina rotineiramente pela fiscalização, sendo as análises realizadas por laboratórios credenciados, públicos ou privados. Já no Uruguai, apenas as análises realizadas pelo INASE, em laboratórios oficiais, têm valor legal para fins de fiscalização.

O representante da Argentina informou que estão avaliando um sistema de identificação de cultivares por imagens, sendo o projeto piloto desenvolvido com cevada, apresentando resultados muito promissores.

A delegação do Brasil informou que está em análise proposta de acordo de cooperação técnica entre o Mapa e a associação dos obtentores, visando estabelecer um projeto piloto de uso de marcadores moleculares para identificação de cultivares de soja.

**3. TROCA DE INFORMAÇÕES PARA REGISTRO DE VARIEDADES DE SEMENTES**

Discutiu-se a possibilidade de intercâmbio de informações para facilitar o registro de cultivares de sementes. O grupo sugeriu a elaboração de proposta de resolução, visando facilitar o registro de variedades que já estejam registradas em outro Estado Parte, mediante a possibilidade de aproveitamento das informações sobre a avaliação da variedade. O grupo acordou iniciar o trabalho de elaboração do projeto de resolução a partir da próxima reunião da CS.

**4. DIGITALIZAÇÃO DE CERTIFICADOS E PROCEDIMENTOS DE SEMENTES**

Foi avaliada a possibilidade de digitalizar a emissão de certificados de qualidade de validade regional e outros procedimentos relacionados à Certificação, Exportações e Importações de Sementes, a fim de promover o comércio intrarregional.

O representante da Argentina sugeriu uma certificação digital para todos os Estados Partes, facilitando o comércio entre as partes. O representante do Uruguai relatou que já utilizam a assinatura digital certificada rotineiramente. E relatou que uma assinatura digital certificada comum no âmbito do Mercosul poderia facilitar o intercâmbio. A delegação brasileira corroborou com as sugestões.

Bruno Roncisvale sugeriu que seja compartilhada uma lista de todos os laboratórios que podem emitir Certificados Mercosul entre todos os Estados Partes. Todos concordaram. E o Uruguai informou que na página eletrônica do INASE, esta informação está disponível.

**5. REVISÃO DAS REGULAMENTAÇÕES DO MERCOSUL SOBRE SEMENTES**

As delegações revisaram a lista de normas, a sua validade e status de implementação em cada um dos Estados Partes.

Houve a sugestão por parte do Brasil para a revisão da Resolução GMC nº 27/2003, que estabelece os critérios e diretrizes para a avaliação e reconhecimento de sistemas de produção de materiais de propagação, que não foi internalizada até a presente data. Se não for possível a implementação dessa resolução citada, deve-se redigir nova norma.

Foi proposta a revogação da Resolução GMC nº 16/98, visto que o modelo de boletim Mercosul foi revisado e publicado pela Resolução nº 24/17, a qual trata do credenciamento de laboratórios de análise de sementes Mercosul e estabelece o modelo do Certificado Mercosul.

Foi proposta a revogação da Resolução GMC nº 69/98, visto que alterava a Resolução GMC nº 60/97, que já foi revogada.

Foi proposta a revogação da Resolução GMC nº 29/00, visto que se referia a uma errata da Resolução GMC nº 60/97, que já foi revogada.

Foi proposta a revogação da Resolução GMC nº 53/01, visto que se referia a uma errata da Resolução GMC nº 60/97, que já foi revogada.

Os anteprojetos de resolução para a revogação das Resoluções GMC nº 16/98, 69/98, 29/00 e 53/01 seguem como **ANEXOS IV a VII**.

As seguintes informações foram atualizadas no quadro de incorporação de normativas Mercosul, a ser encaminhado ao SGT nº 8:

* As Resoluções GMC nº 05/20 e a nº 06/20 foram internalizadas pelo Paraguai pela Resolução SENAVE nº 14/21, de 21 de janeiro de 2021.
* A Resolução GMC nº 06/20 está em vias de ser internalizada pelo Uruguai, e a informação será oportunamente atualizada durante a reunião do SGT nº 8.
* A Resolução GMC nº 28/03 já foi revogada pela Resolução GMC nº 16/14.

Foi sugerida a verificação da utilização da Resolução GMC nº 47/02. No Brasil não houve nenhuma demanda para a certificação não definitiva de lotes de sementes. As delegações da Argentina e Uruguai informaram fazer uso de tal normativa no comércio de sementes entre os dois países.

A delegação do Brasil informou que a versão em português do anteprojeto de resolução denominado "EQUIVALÊNCIAS DE CATEGORIAS DE SEMENTES ENTRE AS NORMAS VIGENTES DE CADA ESTADO PARTE PARA A ESPÉCIE BATATA" foi encaminhada à representação do SGT nº 8 "Agricultura", visando sua apreciação na próxima reunião do SGT nº 8.

**6. BARREIRAS AO COMÉRCIO DE SEMENTES**

Não houve nenhuma ocorrência de barreiras ao comércio de sementes por parte dos Estados Argentina, Brasil e Paraguai.

Segundo o Uruguai, as demandas existentes foram apresentadas pela Comissão nos momentos da ocorrência e todas foram tratadas.

Virgínia Carpi questionou se em caso de importação de sementes tratadas com produtos sem registro, como é feito o controle. A Argentina informou que são considerados os requisitos fitossanitários, o que é feito pelo SENASA. O Uruguai informou que o INASE é o responsável pela verificação da rotulagem e a constância nas listas de controles. No Paraguai, é verificada a rotulagem, mas não há uma normativa específica sobre a regulamentação. Os países informaram que a internalização de sementes tratadas com produtos não registrados ou autorizados em cada país não é permitida.

**7. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DO GRUPO *AD HOC* DE BATATA-SEMENTE**

Foram apresentadas as discussões realizadas pelo Grupo *Ad Hoc* de batata-semente.

Foram discutidos a necessidade do estabelecimento de requisitos mínimos para identificação de lotes de batata-semente por meio de etiqueta ou rótulo, e de requisitos fitossanitários para os Laboratórios de Análise para a emissão do Certificado de Qualidade para Batata-Semente, de acordo com as determinações específicas de cada Estado Parte.

Todos concordaram com as sugestões apresentadas pelo Grupo. A Ata da Reunião do Grupo *Ad Hoc* de Especialistas em Batata-Semente consta como **ANEXO III**.

**8. REUNIÃO CONJUNTA COM A COMISSÃO DE BIOTECNOLOGIA AGRÍCOLA DO SGT8 SOBRE LLP**

O Brasil apresentou a ata da última reunião da Comissão de Biotecnologia para análise e considerações. Foi ressaltada a condição em que está a análise da aprovação do evento de trigo HB-4 para utilização na alimentação humana e animal, junto à CTNBio. O evento continua em análise no Brasil e Uruguai.

Em relação ao PBN ou “Low Level Presence” não houve mudança no status, que é de ocorrência zero na Argentina, Brasil e Uruguai.

A CBA informou que foi solicitada a publicação da tabela com os eventos geneticamente modificados aprovados na Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai.

O Uruguai informou que há uma série de eventos para milho em vias de aprovação, que estão em consulta pública.

Os Estados Partes concordaram em manter o acompanhamento das discussões tratadas pela Comissão de Biotecnologia.

**9. OUTROS ASSUNTOS**

Não foram apresentadas novas demandas para este item da agenda.

**ANEXOS**

Os Anexos que formam parte da presente Ata são os seguintes:

|  |  |
| --- | --- |
| **Anexo I** | Lista de participantes |
| **Anexo II** | Agenda da Reunião |
| **Anexo III** | Ata da Reunião do Grupo *Ad Hoc* de Especialistas em Batata-Semente |
| **Anexo IV** | Anteprojeto de revogação da Resolução MERCOSUL/GMC/RES. Nº 16/98 |
| **Anexo V** | Anteprojeto de revogação da Resolução MERCOSUL/GMC/RES. Nº 69/98 |
| **Anexo VI** | Anteprojeto de revogação da Resolução MERCOSUL/GMC/RES. Nº 29/00 |
| **Anexo VII** | Anteprojeto de revogação da Resolução MERCOSUL/GMC/RES. Nº 53/01 |

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **Pela delegação da Argentina** | **Pela delegação do Brasil** |
| Mariano J. Petruzela |  Virgínia Arantes Ferreira Carpi |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **Pela delegação do Paraguai** | **Pela delegação do Uruguai** |
| Jadiyi C. Torales Salinas | Carlos da Rosa |

**SECRETARIA DO MERCOSUL**

**Resolução GMC Nº 12/12**

**CORRIGENDUM - ORIGINAL**

**Luiz Gonzaga Coelho Junior**

**Diretor**

 Data: 03/ VI /2022